



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAZONAS
EDITAL Nº 1, DE 19 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAZONAS - CER/CRF/AM faz saber aos interessados que, de acordo com os artigos 15, 17 e 19 da Resolução/CFF nº 690, de 29 de outubro de 2020 (DOU de 05/11/2020, Seção 1, pp. 223), em obediência a alínea "r" do artigo 6º, da Lei Federal nº 3.820/60, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 9.120/95, estarão abertas as inscrições, no período de 02 a 06 de agosto de 2021, para registro de candidatos para preenchimento das funções públicas de Conselheiro Regional efetivo 04 (quatro) vagas para o quadriênio, vigência 2022/2025; e 04 (quatro) vagas para Conselheiro Regional efetivo, quadriênio vigência 2023/2026, e Chapa de Diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas, com mandato para o biênio 2022/2023 (vigência de 1º/01/2022 a 31/12/2023). Os candidatos devem se inscrever exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no endereço <http://www.votafarmacutico.org.br> atendendo e comprovando os seguintes requisitos: a) ser brasileiro; b) estar com inscrição profissional principal e definitiva, no quadro de farmacêuticos aprovada pelo Plenário do respectivo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas (CRF/AM) até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos; c) não estar proibido ou suspenso de exercer a profissão; d) estar no pleno gozo dos direitos eleitorais e políticos, não tendo qualquer proibição legal, tampouco condenação por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade por decisão colegiada judicial mesmo não transitada em julgado, nem registro de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa, nos termos da Lei Complementar n. 64/90, com nova redação dada pela Lei Complementar n.135/10, ou outra que venha a substituí-las. A comprovação dos requisitos exigidos nas alíneas "a", "b" e "c" se dará mediante certidão disponível no sítio eletrônico do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas (CRF/AM), expedida no formato PDF (Portable Document Format), a qual deverá ser providenciada pelo pretense candidato farmacêutico, com data de emissão não superior a 5 (cinco) dias úteis do início do período de inscrição. A comprovação do requisito exigido na alínea "d" deverá ser providenciada pelo candidato farmacêutico junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no sítio eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou outro que vier a substituí-lo, com data de emissão não superior a 5 (cinco) dias úteis do início do período de inscrição. É responsabilidade exclusiva do candidato farmacêutico



verificar, no prazo necessário e previamente ao período de inscrição, se preenche todos os requisitos ou, ainda, de sanar qualquer pendência necessária. O requerimento de inscrição deve ser preenchido em formulário próprio disponibilizado no referido sítio eletrônico da seguinte forma: I - Ficha de inscrição específica digitalizada e padronizada pelo CFF, constando nome completo, n. de inscrição no CRF e o respectivo cargo e mandato pretendido; II - Cópia digitalizada da carteira de identidade ou da cédula de identidade profissional; III - Declaração digitalizada, assinada pelo candidato acerca do conhecimento do cronograma eleitoral; IV - Foto atual digitalizada conforme configuração a ser definida pela empresa especializada que realizar a eleição pela Internet; V - Certidão negativa expedida junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ); VI - Declaração própria assinada e digitalizada, sob as penas da Legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução/CFF n. 690/20. São impedimentos a candidatura a Conselheiro Federal, Regional ou Diretoria: a) estar exercendo cargo ou função remunerada em Conselho de Farmácia, ou qualquer prestação de serviços, ainda que terceirizados; b) ter perdido o mandato conforme previsto nos Regimentos Internos do CFF e CRF por improbidade, persistindo o impedimento pelo período de 8 (oito) anos; c) ter renunciado ao mandato em Conselho de Farmácia, exceto na hipótese de escolha de mandatos simultâneos, persistindo o impedimento pelo período de 4 (quatro) anos, contado do término do mandato renunciado ou cassado; d) ter sido condenado em processo criminal, ressalvado os reabilitados na forma da Lei; e) o militar que esteja enquadrado no artigo 4º. da Lei Federal n. 6.681/79; f) o farmacêutico com inscrição secundária ou provisória; g) apresentar certidões positivas exigidas, observando-se que os processos que não se refiram às matérias delineadas na Lei Complementar n. 64/90, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 135/10, ou outra que venha a substituí-las, não são causas impeditivas de candidatura. As inscrições iniciar-se-ão às 8:00 horas do dia 2 de agosto de 2021 e encerrar-se-ão às 18:00 horas do dia 6 de agosto de 2021, horário local. As eleições ocorrerão durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a partir de 12:00 horas (meio-dia), horário local, de 11 de novembro de 2021 às 12:00 horas (meio-dia), horário local, do dia 12 de novembro de 2021, sendo o voto exercido exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no endereço <http://www.votafarmaceutico.org.br> com instalação de seção eleitoral obrigatória na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas, na qual será disponibilizado, durante o seu horário de funcionamento, um (01) computador para votação com acesso a Internet, podendo, ainda, ocorrer nas seções e subseções da jurisdição do inscrito, desde que solicitada autorização ao Conselho Federal de Farmácia (CFF). Oportunamente, torna público o Calendário



Eleitoral 2021 CRF/AM, ANEXO I deste edital, que ficará disponível no sítio eletrônico do CRF/AM: www.crfam.org.br.

Cecília Leite Motta de Oliveira
CECÍLIA LEITE MOTTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CER/CRF/AM